



Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br

ANO XXXII

FAXINAL, 13 de julho de 2022

EDIÇÃO 881/2022

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI 2283/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL				
Estado do Paraná				
Exercício: 2022				
TERMO DE ADITIVO				
<p>1º Termo aditivo do contrato nº.2868/2022, decorrente de Inexigibilidade nº 13/2022 de CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) PROFISSIONAL DA ÁREA DE PSICOLOGIA, E 01(UM) PROFISSIONAL DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NO INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL EM SERVIÇO NECESSÁRIO AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE SEIS MESES.</p> <p>A PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com endereço em Av. Brasil, 694, CENTRO, FAXINAL-PR, 86840000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. YLSON ALVARO CANTAGALLO, e a empresa JESSICA ADRIANA DE FRANÇA, portador do CPF sob nº. 095.091.979-98, com sede no endereço 07 DE SETEMBRO, 897, CENTRO, CENTRO FAXINAL-PR neste ato representada por, portador do RG nº, portador do CPF sob nº, acordam por meio deste o que segue:</p>				
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO				
<p>O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R\$ 5.374,80 (cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos), corresponde a supressão de 25,0% em virtude do reequilíbrio econômico da pasta, conforme consta no ofício de solicitação da Secretária Municipal de Assistência Social, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.</p>				
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS				
<p>As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.</p>				
Lot/Ordem	Item	Descrição	Quantidade Valor Unir. Valor Total	
2	1	17244	PROFISSIONAL DA ÁREA DE SERVIÇO SOCIAL, PARA ATUAÇÃO NO INCREMENTO TEMPORÁRIO DAS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS NO ÂMBITO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OU ESPECIAL EM SERVIÇO NECESSÁRIO AO ENFRENTAMENTO DO COVID-19, EM CARÁTER EMERGENCIAL, PELO PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES, COM CARGA HORÁRIA DE 30 (TRINTA) HORAS SEMANAIS	180,00 29,8600 5.374,8000
TOTAL:			5.374,80	
FAXINAL 13 de julho de 2022.				
CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL CNPJ:75.771.295/0001-07		CONTRATADA JESSICA ADRIANA DE FRANÇA CNPJ:095.091.979-98		
YLSON ALVARO CANTAGALLO PREFEITO MUNICIPAL		RG: CPF: REPRESENTANTE LEGAL		

Súmula - Fica denominado o Parque Infantil do distrito de Nova Altamira como Parque Infantil Marcos Vinicius Musiau Moraes.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica por força desta Lei, fica denominado o Parque Infantil do distrito de Nova Altamira como "Parque Infantil Marcos Vinicius Musiau Moraes".

Parágrafo único – Marcos Vinicius Musiau Moraes, nasceu no dia 12 de agosto de 2014, no Hospital Municipal de Faxinal, na cidade de Faxinal/PR, filho de Natália Nascimento Musiau e de David Moraes, residentes na cidade de Faxinal. Marcos Vinicius nasceu com uma doença rara em seu intestino grosso, a cólon congênito, devido a isso, ficou internado desde seu nascimento por 2 meses, e realizou 5 cirurgias nesse período. O tratamento e a luta de Marcos Vinicius foi longo, após receber alta teve colostomia, e após um ano, foi internado novamente para retirada da colostomia, mas após exames, se constatou muitas aderências e não foi possível a retirada da colostomia, assim, voltou para casa, mas seu quadro clínico só piorava, como realizou muitos procedimentos e exames, ficou a cada dia mais fraco e debilitado, no total, Marcos Vinicius realizou 17 cirurgias, não resistindo aos procedimentos e vindo a falecer em 31 de maio de 2018, mas enquanto viveu, e apesar de todo o seu sofrimento, era uma criança feliz e que cativava a todos com seu lindo sorriso e seu jeito meigo.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de julho de 2022.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LEI 2285/2022

Súmula - Concede Título de Cidadão Honorário Faxinalense ao Sr. Alfredo Alves Miguel Junior, pelos relevantes serviços prestados à municipalidade faxinalense.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Faxinal ao **Sr. Alfredo Alves Miguel Junior**, pelos relevantes serviços prestados à municipalidade faxinalense.

Parágrafo único - Sr. Alfredo Alves Miguel Junior, nasceu em 09/07/1961, na cidade de Marilândia do Sul/PR. Mudou-se para Faxinal em julho de 1996. Casou-se com Veronica Triller Miguel, com quem tem 4 filhos, sendo eles: André Luis Alves Miguel, Daniel Alfredo Alves Miguel, Leonardo Alves Miguel, e Ana Karolyne Alves Miguel. Desenvolveu suas atividades na ADAPAR, como médico veterinário, fiscal de Defesa Agropecuária, no matadouro municipal e ULSA como Fiscal de Vigilância Sanitária e Agropecuária em Faxinal, Mauá da Serra e Grandes Rios. Também está Presidente do Sindicato Rural de Faxinal e atua como Tesoureiro e Ministro de Eucaristia e de Diaconia da Diaconia São Paulo da Paróquia São Sebastião. Desenvolve vários projetos na área de políticas públicas como membro fundador do Observatório Social e membro titular do CONSEG.

Art. 2º - O Título a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Faxinal e será entregue em sessão solene em época oportuna.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de julho de 2022.



YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

LEI 2284/2022

Súmula - Altera a Lei municipal nº 1825/2014, revoga art. 16 da Lei municipal nº 2113/2019, denomina as ruas Projetada L, Setor 33, do Loteamento Casarin, Rua Projetada L, Setor 34, do Residencial Bella Casa II, Ruas Projetada 4 e projetada 13, Setor 30, do Residencial do Lago, e Rua Projetada 5, Setor 35, do Residencial Alceu Justus do município de Faxinal e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei Municipal 1825/2014, onde se lê Rua: Otto Bonfinger, passa-se a ler Rua Otto Bofinger.

Art. 2º - Fica revogado o Art. 16 da Lei Municipal nº 2113/2019, devido duplicidade de nomeação.

Art. 3º - Fica denominada como **Rua José Maria de Castro**, a Rua Projetada L, Setor 33, do Loteamento Casarin, Faxinal/PR.

Art. 4º - Fica denominada como **Rua Pioneira Rosa Rapsan Alves de Souza**, a Rua Projetada L, Setor 34, do Residencial Bella Casa II, Faxinal/PR.
Parágrafo único – A Rua Projetada L, é continuação da Rua Pioneira Rosa Rapsan Alves de Souza.

Art. 5º - Fica denominada como **Rua Cornélio de Oliveira**, a Rua Projetada 4, Setor 30, do Residencial do Lago, Faxinal/PR.

Parágrafo único – Cornélio de Oliveira, nasceu em 03 de outubro de 1924, na cidade de Cerro Azul, PR. Filho de Mariano Jorge de Oliveira e Rita Maria do Espírito Santo. Mudou-se para Faxinal em 1959. Casou-se com a Sra. Edília Ribeiro de Lima, com quem teve 6 filhos, sendo eles: Eva, Osvaldino, Lerci, Nelci, Lucenir e Adenilson. Foi caminhoneiro até 1971, e em 1972 passou a integrar o quadro de funcionários

públicos da Prefeitura Municipal de Faxinal. Após a morte da sua esposa, veio a casar-se novamente em 1975, com a Sra. Bianca Zeni. Aposentou-se em 1991. Era conhecido carinhosamente como "Cornélio Manco". Faleceu em 16 de julho de 2003, sendo um exemplo de esposo, pai, avô e bisavô. Homem honesto, amoroso com todos e de muita fé. Deixou 14 netos, 13 bisnetos e 1 tataraneto.

Art. 6º - Fica denominada como **Rua Artur Fontoura de Faria**, a Rua Projetada 13, Setor 30, do Residencial do Lago, Faxinal/PR.

Parágrafo único – Artur Fontoura de Faria, nasceu em 02 de novembro de 1941, na cidade de Ortigueira, PR. Mudou-se para Faxinal nos anos 60, época do prefeito Sr. Dealcides Bahls, passou a integrar o quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Faxinal, na função de vigia, função que desempenhou por 29 anos até a sua aposentadoria. Foi casado com Sra. Ana Maria de Jesus de Oliveira, com teve 07 filhos. Faleceu em 23 setembro 2015.

Art. 7º - Fica denominada como **Rua Maria de Sousa Santos**, a Rua Projetada 5, Setor 35, do Residencial Alceu Justus, Faxinal/PR.

Parágrafo único – Maria de Sousa Santos, nasceu em 13 de janeiro de 1935, na cidade de Faxinal-PR, antes mesmo da criação do município. Casou-se com João Ricardo dos Santos, com quem teve 7 filhos, sendo eles: Ana (in memorian), Vandir, Ernesto, Orlando, Waldemar, Oliveira e Alderico (in memorian). Trabalhou a vida toda no lar e na lavoura, ajudando o seu marido. Após muitos anos na lavoura, se aposentou e veio morar na cidade. Onde permaneceu com seu esposo até seu falecimento em 06 de março de 2013, deixando os 07 filhos e dezenas de netos e bisnetos. Foi um exemplo de honestidade, humildade e alegria, muito católica, deixou uma lição de vida para todos.

Art. 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de julho de 2022.



YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS

DECRETO N.º 11.005/2022

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de Cargo em comissão.

O Senhor **YLSON ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica exonerado o senhor **DARCÍRIO CORRÊA JUNIOR**, portador do RG nº 5.425.206-4 SSP/PR e do CPF nº 652.635.379-72, do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Finanças do Quadro de Pessoal Comissionado, Símbolo CC-2 no dia 01/07/2022.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, tendo efeitos retroativos à 01/07/2022, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 01 de julho de 2022.

YLSON ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 248/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ADELINO PEREIRA**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Chefe da Divisão de Extensão Rural, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 13/07/2022 à 11/08/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 11.018/2022

SÚMULA: Altera gratificação por função gratificada.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a gratificação do servidor **GUSTAVO KNOLL POMINI**, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, portador do RG nº 7.362.631-5 SESP/PR e do CPF nº 042.136.779-23, para ser Responsável Técnico pelos sistema de Convênios a partir de 01 de julho de 2022.

Art. 2.º - Conforme Art. 127, § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 1.715/2013, ao Servidor opta pela percepção da remuneração do Cargo Efetivo, com vantagens acrescidas da Função Gratificada de 70% (setenta por cento) sobre seu salário base.

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, tendo efeitos retroativos à 01/07/2022, revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 06 de julho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 249/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder à servidora **ROSANE APARECIDA TURRA DO PRADO**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assistente Administrativo,

suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, fracionada em dois períodos de 15 (quinze) dias corridos a serem gozados da seguinte forma:

Período I – 17/08/2022 à 31/08/2022 – 15 dias

Período II – 16/01/2023 à 30/01/2023 – 15 dias

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 13 de julho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA 247/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 131, da Lei Municipal nº 1.715/2013 (Estatuto e Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Prefeitura do Município de Faxinal – Paraná):

RESOLVE:

REPUBLICADO COM PERÍODO AQUISITIVO CORRETO

Conceder à servidora **ROSA MÔNICA FELIX DE CAMARGO**, funcionária desta Municipalidade, ocupante do cargo de Professora do Ensino Médio, licença prêmio de 90 (noventa) dias no 1º padrão - matrícula 200275, sendo do dia 25/07/2022 à 22/10/2022, referente ao período aquisitivo 2008/2013.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 243/2022

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Conceder ao servidor **EDVALDO CAMILHO**, funcionário desta Municipalidade, ocupante do cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Obras e Viação, suas férias regulamentares de 30 (trinta) dias, do dia 11/07/2022 à 09/08/2022.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 11 de julho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal



DECRETO N.º 11.014/2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica nomeado o senhor **DARCÍRIO CORRÊA JUNIOR**, portador do RG nº 5.425.206-4 SSP/PR e do CPF nº 652.635.379-72, no cargo de Diretor Geral de Administração do Quadro de Pessoal Comissionado, Símbolo CC-DG no dia 02/07/2022.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, tendo efeitos retroativos à 02/07/2022, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital

**Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail:
diariooficial@faxinal.pr.gov.br Site: www.faxinal.pr.gov.br**

